

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Processo n. 014/2018

Súmula e relatório da partida entre as Equipes: **POCONÉ ESPORTE CLUBE x ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA**, REALIZADA NO DIA 21/01/2018, em Poconé válida pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 1ª DIVISÃO - EDIÇÃO: 2018 - 1ª FASE**. Enviado pela FMF/MT, através do Ofício OF/FMF/DC/N.026/2018 - manifestação da Douta Procuradoria e determinação para o arquivamento exarado na forma do artigo 78 do CBJD, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do TJD/FMF/MT - Dr. JORGE LUIZ MITRAGLIA JAUDY. Manifestação e decisão em anexo.

Cuiabá/MT, 20 de março de 2018.

JOSÉ ALMEIDA CRUZ - Adv.

Secretário Geral do TJD/EMF/MT



FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1942

Filada à Confederação Brasileira de Futebol

ADMINISTRAÇÃO: ARON DRESCH

CNPJ: 03.238.698/0001-76

OF/FMF/DC/Nº026/2018

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2018.

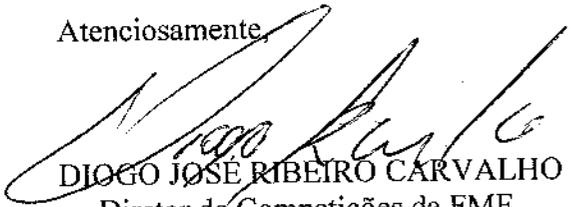
Ilmo. Sr.
DR. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
MD. Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva
Nesta

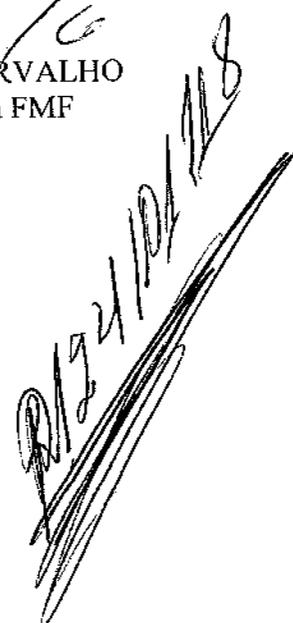
Senhor Presidente,

Através do presente, estamos encaminhando a V.Exa., a Súmula e o Relatório do Representante da FMF, referente ao jogo realizado no dia **21/01/2018** entre as equipes do **POCONÉ FUTEBOL CLUBE X ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARAGUAIA**, válido pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 1ª DIVISÃO – EDIÇÃO 2018 - 1ª FASE**, para a devida apreciação e julgamento pela Comissão Disciplinar desse Egrégio Tribunal.

Na oportunidade reiteramos a V.Exa., os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DIOGO JOSÉ RIBEIRO CARVALHO
Diretor de Competições da FMF





Federação
Matogrossense
de Futebol

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESportiva DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF/FMF/DC/Nº 026/2018

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA, através de seu representante e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que não irá encaminhar qualquer denúncia quanto aos fatos narrado, especificamente em relação ao atraso da ambulância para o início da partida.

Targus Rigon Weska
Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva de Mato Grosso



Federação
Matogrossense
de Futebol

Esta Procuradoria já teve ciência de que a ausência da ambulância se deu em razão de ser a única disponibilizada na cidade de Poconé e que estava em atendimento a uma paciente com direção à capital. Quando do seu retorno, a partida se realizou normalmente.

Diante dos fatos apontados e em razão do princípio da boa-fé e do *pro competitione*, esta D. Procuradoria informa que não irá encaminhar qualquer denúncia quanto ao fato narrado no relatório arbitral

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2018.

TARGUS RIGON WESKA
OAB/MT 7530

Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva de Mato Grosso

Targus Rigon Weska
Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva de Mato Grosso



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE MATO GROSSO.

Ref. OF/FMF/DC/Nº 026/2018

Diante da manifestação da D. Procuradoria de Justiça Desportiva, que concluiu pela inexistência de infração disciplinar a ser denunciada ao Tribunal, bem como, considerando procedentes as razões invocadas pelo Dr. Procurador designado, determino o arquivamento do processo, na forma do artigo 78 do CBJD.

Cuiabá, 02 de março de 2018.


Jorge Luiz Miraglia Jaudy
Pres. Tribunal de Justiça Desportiva de MT.